



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.211, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

**CRIA O CARGO DE COORDENADOR DO
PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA,
NO QUADRO DE SERVIDORES DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
MARECHAL FORIANO/ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado , no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Marechal Floriano/ ES o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Programa Estratégia Saúde da Família, sendo que seu quantitativo, vencimento-base, atribuições, carga horária e requisitos para seu provimento estão estabelecidos no Anexo Único – parte integrante desta Lei.

§ 1º - O cargo de provimento em comissão de Coordenador do Programa Estratégia Saúde da Família será regido pela Lei Municipal nº 003/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marechal Floriano / ES)

§ 2º - O cargo de provimento em Comissão de Coordenador do Programa Estratégia Saúde da Família será vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a quem estará hierarquicamente subordinado .

Art. 2º. O preenchimento do cargo de provimento em comissão criado no artigo 1º da presente Lei é de livre nomeação e exoneração do Prefeito do Município de Marechal Floriano/ES.

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 22 de março de 2013.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.211 / 2013
EM, 22 / 03 / 2013

PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal